

ESP-FUND. DE PROT. E DEFESA DO CONSUMIDOR

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 165.00000392/2026-53

2. Objetivo

2.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços postais de comunicação por correio e venda de produtos para atender às necessidades da Fundação Procon-SP.

3. Justificativa da Contratação

3.1. Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, conforme artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

3.1.1. Entretanto, há hipóteses de dispensa de licitação conforme previsão do artigo 75, IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, a prestação de serviços postais e serviços de telegramas estão constitucionalmente assegurados como monopólio da União, incluindo os serviços de correspondência agrupada, conforme inciso II, do artigo 9º da referida Lei.

3.1.3. Este monopólio foi designado à ECT, por tratar-se de uma empresa pública federal que explora um serviço público de competência exclusiva da União.

3.2. Os preços praticados pela ECT são tabelados em nível nacional, em toda a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, inclusive nas empresas particulares, atendendo assim o princípio constitucional da isonomia.

3.3. A ECT executa o serviço em abrangência nacional e internacional, propiciando maior celeridade nos atos fora da localidade de origem, por conseguinte, maior eficiência administrativa.

4. Descrição da necessidade

4.1. Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.1.1. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

4.2. A contratação dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT é imprescindível para as comunicações entre a Fundação Procon-SP, consumidores, prestadores de serviços, sociedade civil e outros órgãos e entidades da administração.

4.3. Atualmente os serviços são prestados pela mesma empresa, nos termos dos Contratos n.º 9912336300 e n.º 9912292338.

4.4. Mensalmente a Fundação Procon-SP. expede uma média de 5.523 postagens digitais (e-Carta e Telegrama) e 283 postagens físicas (Carta Simples, Carta Comercial Registrada, SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional e remessas de Malote), conforme tabelas anexas ao item 9 desse estudo.

4.5. As postagens físicas ocorrem de maneira presencial nas agências credenciadas por meio de cartão de postagem. No caso das postagens digitais, as cartas são expedidas eletronicamente, ocorrendo uma integração com o sistema da ECT para produção e postagem das correspondências. Em relação as remessas de malote, os mesmos são retirados e entregues pela ECT nos endereços determinados e em períodos regulares programadas previamente.

4.6. Por se tratarem de serviços de natureza continuada, sua interrupção comprometerá as atividades desenvolvidas pela Fundação Procon-SP, que são realizados por meio dos serviços postais de carta com aviso de recebimento físico ou digital, postagens físicas e remessas de malotes, etc.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria Administrativa	Flávio Augusto Maciel Castaldelli
Núcleo de Comunicações Administrativas	Claudete Mendes Carvalho Ribeiro

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços postais de comunicação por correio e venda de produtos para atender às necessidades do PROCON/SP é feita mediante adesão ao Instrumento Contratual, Termo de Condições Comerciais e Documentos com as Regras de Execução dos Serviços, onde constam as especificações dos serviços pré-definidas pela Contratada, conforme anexos, considerando ser detentora do monopólio dos serviços postais, quais sejam: Carta Comercial (Carta Comercial Simples, Carta Comercial Registrada), V-Post (Carta Comercial Digital), Serviços Telemáticos - Carta Via Internet (SPE - Sistema de Postagem Eletrônica /SMT - Sistema de Mensagens Telemáticas), Telegrama e Remessa de Malote.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do Objeto Contratual.

Garantia de Contratação

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Recursos Orçamentários

6.4. O elemento de despesa que será: 33903925 – Correspondências e Malote.

Vistoria

6.5. Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém o monopólio dos serviços postais diversos, resta prejudicado o levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica no presente estudo, por não haver concorrência nos serviços prestados com exclusividade a serem contratados, quais sejam: carta comercial, V-Post (carta comercial digital), serviços telemáticos - carta via internet (SPE - Sistema de Postagem Eletrônica/SMT - Sistema de Mensagens Telemáticas) e telegrama.

7.2. Em relação aos serviços de logística de entrega de mercadorias, com os serviços de encomenda, quais sejam: SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) e transporte de mercadorias através de malotes, verificamos que os mesmos representaram

aproximadamente 2,2% na média de faturamento de janeiro/25 a dezembro/25, conforme tabela de gasto mensal estimado, anexa ao item 9 deste estudo, mostrando-se mais vantajoso para o PROCON/SP uma única licitação abrangendo todos os serviços postais utilizados.

7.2.1 Informações para a porcentagem acima:

Total: R\$ 1.099.515,11; Sedex: R\$ 771,88; Malotes: R\$ 23.428,42; Sedex mais Malotes representam aproximadamente 2,2% do total.

7.3. Além disso, a área gestora e fiscalizadora tem sob sua responsabilidade a conferência das faturas emitidas pela Contratada, aferindo se o valor corresponde àquele apresentado pelos detentores de cartão de postagem das unidades do interior e da capital na prestação de contas.

7.4. No entanto, os dados apresentados nas faturas e nas prestações de contas não são suficientes para subsidiar a pesquisa de preços no mercado, tendo em vista as variáveis utilizadas para precificar os referidos serviços, como por exemplo, integram o cálculo de preços das encomendas enviadas pelos Correios variáveis como: (I) tipo do serviço (SEDEX/MALOTE), (II) prazo de entrega; (III) distância entre origem e destino, (IV) tipo de embalagem, bem como suas dimensões e peso, admitindo-se, ainda, (V) seleção de serviços opcionais de: (a) Mão Própria, (b) Aviso de Recebimento e (c) Declaração de Valor.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução técnica escolhida para o atendimento das necessidades do PROCON/SP de forma contínua é a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais de comunicação por correio nas modalidades carta comercial (Carta Simples, Carta Registrada), SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional, serviços telemáticos - carta via internet (SPE - Sistema de Postagem Eletrônica /SMT - Sistema de Mensagens Telemáticas) e telegrama, V-Post - carta comercial digital, remessa de malotes, e outros sob demanda, assegurando a manutenção e funcionamento de seus trabalhos, observado que a solução como um todo, abrange a contratação de serviço com qualidade, eficácia e economicidade, optando-se pela contratação do pacote, ou seja, da opção disponível para contratação pelo cliente de serviços prestados, denominado "PLATINUM". Trata-se do pacote adequado para o órgão tendo em vista que é o que melhor se ajusta as suas necessidades diante do consumo dos serviços utilizados e, principalmente, por não haver na tabela de preços cobrança de valor mínimo mensal pelos serviços, sendo faturado somente os serviços efetivamente utilizados, conforme pacote de serviços disponíveis para contratação demonstrado neste item 8 do estudo.

8.1.1. O Pacote PLATINUM é o contrato empresarial principal e unificado criado pelos Correios a partir de 12/04/2025, substituindo os antigos planos Bronze, Prata, Ouro e Platinum separados. Trata-se da nova política comercial dos Correios. Ele é indicado para empresas que desejam um relacionamento comercial contínuo, com descontos agressivos e acesso completo ao portfólio de serviços;

8.1.2. Visão geral do Pacote PLATINUM:

- a) Contrato empresarial completo com faturamento mensal;
- b) Assinatura digital via eCNPJ;
- c) Acesso total ao portfólio dos Correios, incluindo serviços premium;
- d) Descontos de até 70% nas principais modalidades de envios;
- e) Integração com APIs e soluções de TI para automação logística;
- f) Seguro complementar e embalagens com desconto.

8.1.3. Acesso total ao portfólio dos Correios, visto que o Pacote PLATINUM libera todos os serviços comerciais, incluindo:

8.1.3.1. Encomendas:

- a) SEDEX (Convencional, 10, 12, Hoje);
- b) PAC;
- c) Mini Envios;
- d) Logística Reversa;
- e) Log+ (solução logística avançada).

8.1.3.2. Serviços Premium:

- a) SEDEX Premium;
- b) Exporta Fácil;
- c) Mala Direta Profissional.

8.1.3.3. Importação e Exportação:

- a) Exporta Fácil / Exporta Fácil+;
- b) Mala M;
- c) Correios Packet (importação).

8.1.3.4. Correspondência:

- a) Carta, CartaResposta, eCarta;
- b) Telegrama;
- c) Malote.

8.2. Com base no exposto no itens acima fica claro, que a contratação do Pacote denominado "PLATINUM" torna-se mais vantajosa para a Fundação Procon-SP.

8.3. Anexamos ao ETP uma planilha com resumo dos serviços inclusos no Pacote PLATINUM e valores aplicáveis vigentes época, sendo que outros serviços que possam não estar relacionados na presente planilha, poderão ser contratados de acordo com a demanda.

8.4. Para os serviços nas modalidades carta comercial (Carta Simples, Carta Registrada), SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional, serviços telemáticos - carta via internet (SPE - Sistema de Postagem Eletrônica / SMT - Sistema de Mensagens Telemáticas) e telegrama, V-Post - carta comercial digital, e outros sob demanda, a partir da quantidade de objetos ajustadas entre as partes, poderão ser utilizadas as respectivas chancelas de franqueamento estabelecidas para os serviços citados.

8.5 DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5.1. Informar à ECT os seus representantes credenciados para utilizarem os serviços previstos no presente Contrato, para que sejam emitidos os Cartões de Postagem.

8.5.2. Estabelecer, de comum acordo com a ECT, as Agências que serão credenciadas para a prestação dos serviços, em âmbito nacional, indicando-as no anexo do presente contrato.

8.5.3. Especificar em anexo, na hipótese de não serem utilizados todos os serviços oferecidos, aqueles que forem de seu interesse.

8.5.4. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidos pela ECT, quando a peso, dimensões, endereçamentos, com a utilização do CEP e demais normas, previamente informadas pela ECT.

8.5.6. Indicar nos objetos postados, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou através de carimbo, no ângulo superior direito de seu anverso, a respectiva chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações: dados fixos: nome do serviço e marca Correios. Campo para os dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e nome ou sigla da CONTRATANTE.

8.5.7. As Chancelas de franqueamento deverão ser utilizadas, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

8.5.8. Para a postagem de Impressos, em grande quantidade, deve ser utilizado o serviço de impresso especial.

8.5.9. Apresentar, quando da postagem de objetos e aquisição de produtos postais, o Cartão de Postagem.

8.5.10. Imprimir nos objetos postados por meio dos serviços de Impresso Normal e Especial, imediatamente abaixo dos respectivos franqueamentos, um triângulo equilátero de identificação do serviço de Devolução Garantida, conforme chancela fornecida pela ECT em arquivo, no caso de haver interesse na devolução do objeto cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível.

8.5.10.1. Neste caso deverão ser indicados, no objeto ou em seu invólucro, em local apropriado, os motivos da não entrega para anotações por parte do carteiro.

8.5.11. Assinar, quando da utilização dos serviços, o documento previsto para o faturamento.

8.5.12. Emitir previamente a Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.

8.5.13. Manter a ECT informada, através de carta, do endereço para apresentação de faturas.

8.5.14. Procedimentos para a transmissão de Telegrama e Carta via Internet, utilizando-se o canal internet:

8.5.14.1. Possuir acesso à Rede Internet;

8.5.14.2. Instalar aplicativos Sistemas de Postagem Eletrônica – SPE, Simples, Escritório e Corporativo, fornecidos gratuitamente pela ECT, ou outro a ser indicado pela ECT, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizada à CONTRATANTE, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

8.5.14.3 Instalar para os serviços adicionais cópias de Telegrama - (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), o ACROBAT – Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

8.5.14.4. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo formatação a ser fornecida pela ECT, devendo a imagem personalizada ser submetida a ECT para aprovação e cadastramento.

8.5.14.5. Independentemente da fonte utilizada pela CONTRATANTE, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte helvética, tamanho 12;

8.5.14.6. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da ECT, em site a ser informado pela ECT (qual seja, <https://www.correios.com.br/atendimento/ferramentas/sistemas>) para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

a) Para acompanhar o histórico dos registros de transações no sistema da ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), o usuário deve utilizar as plataformas oficiais indicadas pela instituição, que incluem o site corporativo e o aplicativo, com o objetivo de verificar a exatidão dos dados.

b) As principais ferramentas são:

- Site oficial dos Correios (Rastreamento/Minhas Importações): Permite o acompanhamento de objetos e, em casos específicos (como encomendas internacionais ou no portal do cliente), verificar detalhes da transação, prazos e status.
- Aplicativo Correios: Através da funcionalidade de rastreamento, é possível consultar o histórico de objetos utilizando o CPF/CNPJ do destinatário para listar os itens vinculados à conta.
- Comprovante de Entrega Eletrônico: Em envios específicos, o usuário pode acessar a assinatura de quem recebeu, disponível no site de rastreamento na aba "Envios Postados".
- Sistema de Gestão de Clientes: Para contratos corporativos, o sistema interno da ECT (como o Portal do Cliente) informa os registros de transações detalhados para conciliação de dados.

8.5.14.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela ECT contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

8.5.14.8. Disponibilizar, para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de Mídia Eletrônica, com faturamento via Canal Internet, o arquivo de Telegrama, de acordo com o leiaute fornecido pela ECT para captação e transmissão dos Telegramas;

8.5.14.9. Informar previamente à ECT o meio de encaminhamento dos arquivos, bem como a quantidade dos Telegramas a serem processados por UF.

8.5.15. Procedimentos para a transmissão de Telegramas fonado:

8.5.15.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, através de número de telefone a ser fornecido pela ECT. Nessa forma de transmissão não está disponível o serviço adicional de inserção de imagem;

8.5.15.2. Fornecer aos atendentes os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeito de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

8.5.16. Procedimentos para a postagem da Encomenda PAC:

8.5.16.1. A Encomenda PAC consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias com ou sem valor mercantil, postadas de forma individualizada ou agrupadas por Nota Fiscal;

8.5.16.2. Observar as condições estabelecidas para uso do serviço:

8.5.16.3. Onde não houver condições operacionais, a entrega da encomenda será interna nas unidades da ECT, mediante identificação do destinatário;

8.5.16.4. Serviço indeniza com seguro automático e devolução dos preços postais pagos; nos casos de extravio;

8.5.16.5. Serão realizadas até três tentativas de entrega do objeto, sendo a primeira até o prazo estabelecido, e as demais nos dias úteis imediatamente subsequentes. Na hipótese de a entrega não se concretizar na primeira ou na segunda tentativa será deixado no endereço um Aviso de Tentativa de Entrega informando que a próxima tentativa ocorrerá no dia útil subsequente. Caso o objeto não seja entregue na terceira tentativa, será deixado outro aviso informando sua devolução imediata ao remetente;

8.5.16.6. As informações sobre a tramitação das encomendas poderão ser obtidas mediante consulta via internet (www.correios.com.br) no Sistema de Rastreamento de Objetos da ECT – SRO;

8.5.16.7. As encomendas PAC poderão ser postadas utilizando-se os seguintes serviços adicionais:

a) Seguro Complementar (Declaração de Valor) – Permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;

b) Devolução de Documentos – DD (Canhoto ou Via de Nota Fiscal) – Serviço que permite a devolução de canhoto ou via de nota fiscal, após a entrega do objeto. Para a utilização é necessário que a CONTRATANTE efetue a postagem com a utilização de sistema de pré-postagem fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela ECT e poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do canhoto ou via da nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute padrão também definido pela ECT;

c) Logística Reversa – Serviço de remessa de mercadorias ou documentos, sem ônus ao remetente, para serem entregues exclusivamente no endereço indicado pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Termo de Uso do serviço.

d) Aviso de Recebimento Digital – AR Digital, serviço que permite informar ao cliente, por meio eletrônico, os dados de entrega do objeto e restitui o AR de forma digital, ou seja, por meio de imagem via mídia eletrônica, em substituição ao formulário físico. As especificações relativas ao AR Digital constam no Anexo II deste contrato;

e) Coleta em Domicílio – serviço que oferece coleta domiciliária programada nas localidades com população a partir de 200.000 habitantes.

8.5.16.8. Imprimir e/ou afixar sobre a embalagem os quadros de anotações para uso dos Correios, relativamente a motivos de não entrega, conforme instruções e modelos fornecidos pela ECT;

8.5.16.9. Afixar, abaixo de chancela padrão, a etiqueta de registro com código de barras;

8.5.16.10. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

8.5.16.11. Observar as exigências fiscais e tributárias à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente;

8.5.16.12. Acondicionar o documento fiscal ou o formulário Discriminação de Conteúdo relativo ao objeto em envelope plástico transparente autoadesivo e afixá-lo externamente à encomenda;

8.5.16.13. Entregar as encomendas à ECT, adequadamente embaladas e endereçadas, acompanhadas das informações relativas à postagem, inclusive indicando a utilização dos serviços adicionais de Declaração de Valor, AR, MP e Devolução de canhoto ou via de Nota Fiscal, quando houver, acompanhadas de meios magnéticos, contendo os registros dessas postagens que obedecerão ao leiaute padronizado, fornecido pela ECT.

8.6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

8.6.1. Emitir e fornecer os Cartões de Postagem aos credenciados pela CONTRATANTE a utilizarem os serviços previstos no presente Contrato.

8.6.2. Para a Encomenda PAC, fornecer à CONTRATANTE o Sistema de pré-postagem ou, no caso de opção por sistema próprio, o leiaute dos formulários e os dados de postagem em meio magnético, etiquetas de registro com código de barras ou faixa numérica para a impressão das etiquetas de registro com código de barras.

8.6.3. Estabelecer, de comum acordo com a CONTRATANTE, as Agências ou Unidades Operacionais, que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito. As unidades deverão ser indicadas em anexo.

8.6.4. Poderão ser vinculados: CTC – Centro de Tratamento de Cartas, CTCE – Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas e CEE – Centro de Entrega de Encomendas, AC - Agência dos Correios e AGF - Agência dos Correios Franqueada, a partir da postagem da quantidade de objetos ajustadas entre as partes para os seguintes serviços; SEED, Impresso Especial, Carta Comercial, Sedex e outros admitidos por este contrato;

8.6.5. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica – SPE à CONTRATANTE, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama;

8.6.6. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de login e senha de acesso, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

8.6.7. Encaminhar à CONTRATANTE, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas;

8.6.8. Fornecer à CONTRATANTE o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

8.6.9. Fornecer à CONTRATANTE o modelo de leiaute do arquivo de Telegrama, nos casos de utilização de Mídia Eletrônica;

8.6.10. Receber da CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico, arquivos gerados para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

8.6.11. Devolver à CONTRATANTE o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

8.6.12. Indenizar a CONTRATANTE, nos casos de Encomenda SEDEX, PAC e malote, quando ocorrem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da ECT.

8.6.13. Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo à CONTRATANTE.

8.6.14. Executar os serviços previstos no presente Contrato conforme normas estabelecidas pela ECT.

8.6.15. Proceder a devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar. Para os serviços de Impresso Especial e Norma efetuar a restituição somente daqueles identificados com o símbolo da Devolução Garantida.

8.7. Descrição da execução dos serviços de malote

8.7.1. Dentre outros serviços sob demanda, a ECT também deverá prestar os serviços de coleta, transporte e entrega de documentos agrupados em malotes entre: Sede da Fundação Procon-SP. e Regionais de Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, Sorocaba e São José do Rio Preto.

8.7.2. Características Gerais:

8.7.2.1. Os documentos agrupados, serão sempre acondicionados pela Fundação Procon-SP., em malote específico, fornecido pela ECT;

8.7.2.2. O peso a ser transportado por malote será de até 20 kg;

8.7.2.3. O valor mínimo a ser faturado é de 2kg;

8.7.2.4. A coleta será programada no horário Diurno, podendo ocorrer entre 14/18h e a entrega entre 8/12h dia da chegada à localidade de destino;

8.7.2.5. A Fundação Procon-SP. poderá enviar malotes, fora da frequência contratada, mediante sua entrega diretamente na unidade operacional de vinculação do contrato;

8.7.2.6. A Fundação Procon-SP., poderá aproveitar, a presença do carteiro do serviço malote para efetuar postagem avulsa de malote de percurso e frequência em outros dias da semana;

8.7.2.7. O serviço será executado entre as localidades definidas no campo específico mencionado abaixo, caracterizando os percursos sempre com ida e volta nas frequências definidas;

8.7.3. Localidades atuais:

8.7.3.1. Sede: Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade – São Paulo – SP CEP 01511-000 - Sede Procon/SP;

8.7.3.2. Regional Bauru: Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru – SP - CEP 17030-743 – Posto Procon/SP - Escritório Regional de Governo;

8.7.3.3. Regional Campinas: Av. Dr. Alberto Sarmento, 4 - andar 7 - prédio Secretaria da Fazenda - Bomfim - Campinas - SP - CEP: 13070-901;

8.7.3.4. Regional Presidente Prudente: Rua Eng. Alfred J. Liemert, 89 – Residencial Pacaembu – Presidente Prudente – SP – CEP 19061-251 – Posto Procon/SP;

8.7.3.5. Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.100 – Parque Industrial Lagoinha – Ribeirão Preto – SP – CEP 14096-560 – Posto Procon/SP - Escritório Regional de Governo;

8.7.3.6. Regional Santos: Rua Joaquim Távora, 93 – Vila Mathias – Santos – SP – CEP 11075-300 – Posto Procon/SP;

8.7.3.7. Regional São José dos Campos: Rua Álvaro Gonçalves Junior, 21 – Parque Industrial — São José dos Campos – SP – CEP 12235.670 – Posto Procon/SP;

8.7.3.8. Regional São José do Rio Preto: Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 542 - Escritório Reg. De Governo - Jardim São Marco - São José do Rio Preto - SP - CEP: 15081-450;

8.7.3.9. Regional Sorocaba: – Avenida Adolpho Massaglia, 350 – Prédio da Secretaria da Fazenda – Vossoroça – Sorocaba – SP – CEP 18052-572 – Posto Procon/SP;

8.7.4. Percursos:

8.7.4.1. A Fundação Procon-SP. poderá solicitar:

- a) A inclusão de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- b) A alteração de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- c) A suspensão temporária de contrato ou percurso (total ou parcial), com antecedência mínima de 10 (dez) corridos.

8.7.4.2. Poderão ser alterados:

- a) Frequência;
- b) Endereço de origem ou de destino, ou ambos;
- c) O período de suspensão deverá situar-se entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias corridos;
- d) Não haverá faturamento durante o período de suspensão;
- e) Fornecimento de novos malotes.

8.8. Das Obrigações da Fundação Procon-SP em Relação ao Serviço de Malotes

8.8.1. A Fundação Procon-SP se compromete a:

8.8.1.1. Utilizar exclusivamente os malotes padronizados, fornecidos pela Contratada nos tamanhos médio e grande;

8.8.1.2. Introduzir no local apropriado do malote o cartão operacional fornecido pela ECT, de modo que a face com o endereçamento de destino fique totalmente visível, evitando prejuízo à remessa em função de encaminhamento indevido ou da possível devolução do malote para regularização;

8.8.1.3. Entregar os malotes em até 5 (cinco) minutos contados da chegada do preposto da ECT a Fundação Procon-SP, na faixa horária prevista;

8.8.1.4. Fechar os malotes de forma a manter a segurança e resguardar a inviabilidade do conteúdo, utilizando os modelos de lacres plásticos de segurança que atendem às especificações recomendadas pela ECT e disponíveis para consulta na página do serviço na internet (www.correios.com.br/malote);

8.8.1.5. Dar recibo de coleta ou entrega do malote em respectiva lista;

8.8.1.6. Solicitar a ECT a substituição do malote ou do cartão danificado;

8.8.1.7. Devolver os malotes a ECT, em caso de substituição destes, cancelamento de percurso ou rescisão de contrato;

8.8.1.8. Manter atualizados os endereços de coleta e entrega dos malotes e de cobrança da fatura, solicitando à ECT, preferencialmente por meio da página do serviço da internet;

8.9. Das Obrigações da ECT em Relação ao Serviço de Malotes

8.9.1. A ECT se obriga a:

8.9.1.1. Fornecer à Fundação Procon-SP os malotes e os respectivos cartões operacionais;

8.9.1.2. O cartão operacional é elaborado pela ECT, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

8.9.1.3. Expedir os malotes aos destinos e entregá-los nos endereços estabelecidos, constantes no item 8.7.3.;

8.9.1.4. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à Fundação Procon-SP, nas condições expressas no artigo 41 da lei 6.538, de 22 de junho de 1978;

8.9.1.5. Retirar e entregar os malotes, no caso da Sede da Fundação Procon-SP, na Rua Conselheiro Furtado, 503 – 1º Andar – Liberdade – São Paulo – SP CEP 01511-000 - Sede Procon-SP e nos casos das Regionais.

Tabela 1. PERCURSO/FREQUÊNCIA SERVIÇO DE MALOTES

		FREQUÊNCIA			
--	--	------------	--	--	--

ORIGEM	DESTINO	SEMANAL	PESO MÍNIMO SEMANAL	PESO MAXIMO SEMANAL	SERVIÇO
Sede /Liberdade SP	Regional Bauru	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede /Liberdade SP	Regional Campinas	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional Presidente Prudente	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional Ribeirão Preto	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional Santos	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional São José do Rio Preto	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional São José dos Campos	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos
Sede/Liberdade SP	Regional Sorocaba	01 vez por semana	02 KG	20 KG	Envio/coleta de papéis diversos

8.9.1.6. As coletas serão feitas às sextas-feiras e entregues às segundas-feiras;

8.9.1.7. Os Correios não tem um horário fixo. Normalmente a entrega dos malotes é feita pela manhã entre 10h e 12h e a coleta é feita a tarde entre 14h e 18h;

8.9.1.8. Os objetos oriundos das Regionais serão entregues pela ECT na sede da Fundação Procon-SP, setor do Protocolo - Rua Conselheiro Furtado nº 503 – 1º andar, onde as áreas envolvidas deverão retirar os documentos;

8.9.1.9. A Fundação Procon-SP deverá informar a ECT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando houver a mudança do endereço de entrega dos malotes oriundos das Regionais, seja pela mudança da sede da Fundação Procon-SP ou por algum fato superveniente;

8.9.1.10. As áreas envolvidas deverão encaminhar os documentos destinados às Regionais ao Setor de Protocolo, no dia anterior ao envio dos malotes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa se baseia no histórico de consumo, em especial no exercício anterior (janeiro/25 a dezembro/25) levando-se em consideração as peculiaridades de cada mês/período de fornecimento.

9.1.1 O maior valor apurado foi em setembro/25 de R\$ 122.937,25 (cento e vinte e dois mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavo), que em 60 (sessenta) meses, é constatado o valor de R\$ 7.376.235,00 (sete milhões trezentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

9.2. Foi apurado que o Procon/SP expede uma média mensal de 5.523 postagens digitais (E-carta, Telegrama) e 283 postagens físicas (carta comercial registrada, carta simples, SEDEX - Serviço de Encomenda Expressa Nacional, remessas de malote), totalizando 5.806 postagens, conforme demonstrado nas tabelas deste item 9 do estudo

9.2.1. Assim, estima-se para a contratação de 60 (sessenta) meses a quantidade de 451.680 postagens digitais e 29.040 postagens físicas, totalizando 470.720 postagens.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - SERVIÇOS POSTAIS

Contrato n.º: 9912336300 - Vigência: 01/04/2026

Ano	Mês	Total da Fatura	Processo de Pagamento - SEI/SP
2025	Janeiro	R\$ 83.851,79	165.00000454/2025-46
2025	Fevereiro	R\$ 87.051,21	165.00000454/2025-46
2025	Março	R\$ 76.490,47	165.00000454/2025-46
2025	Abril	R\$ 88.782,64	165.00000454/2025-46
2025	Mai	R\$ 105.367,92	165.00000454/2025-46
2025	Junho	R\$ 97.908,07	165.00000454/2025-46
2025	Julho	R\$ 115.249,69	165.00000454/2025-46
2025	Agosto	R\$ 70.563,53	165.00000454/2025-46
2025	Setembro	R\$ 122.937,25	165.00000454/2025-46
2025	Outubro	R\$ 94.473,38	165.00000454/2025-46
2025	Novembro	R\$ 92.840,75	165.00000454/2025-46
2025	Dezembro	R\$ 63.998,41	165.00000454/2025-46

VALOR DISPENDIDO - JANEIRO/2025 A
DEZEMBRO/2025

R\$ 1.099.515,11

Valor Médio/2025

R\$ 91.626,26

[VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS]

Ano	Mês	Valor (R\$)	Qtde.:
2025	JANEIRO	R\$ 1.618,07	71
2025	FEVEREIRO	R\$ 1.356,72	62
2025	MARÇO	R\$ 885,61	46
2025	ABRIL	R\$ 1.779,00	75
2025	MAIO	R\$ 1.796,31	64
2025	JUNHO	R\$ 3.042,49	87
2025	JULHO	R\$ 2.102,35	67
2025	AGOSTO	R\$ 2.324,80	73
2025	SETEMBRO	R\$ 1.885,33	61
2025	OUTUBRO	R\$ 2.795,60	86
2025	NOVEMBRO	R\$ 1.960,90	61
2025	DEZEMBRO	R\$ 1.881,24	52
VALOR TOTAL DISPENDIDO - JAN/DEZ 2025		R\$ 23.428,42	805
VALOR MÉDIO MENSAL		R\$ 1.952,37	67

SERVIÇO	QTD.	VALOR	QTD. MENSAL ESTIMADA	VALOR MENSAL ESTIMADO	QTD. MENSAL ESTIMADA (60 meses)	VLR MENSAL ESTIMADO (60 meses)
CARTA REGISTRADA	1.491	R\$ 34.151,67	124	R\$ 2.845,97	7.455	R\$ 170.758,35
CARTA SIMPLES	1.063	R\$ 3.358,30	89	R\$ 279,86	5.315	R\$ 16.791,50
E-CARTA	66.246	R\$ 1.059.819,63	5521	R\$ 88.318,30	331.230	R\$ 5.299.098,15
TELEGRAMA	17	R\$ 969,07	2	R\$ 969,07	120	R\$ 58.144,20
SEDEX	28	R\$ 771,88	3	R\$ 771,88	180	R\$ 46.312,80
MALOTE	805	R\$ 23.428,42	67	R\$ 23.428,42	4.025	R\$ 1.405.705,20
TOTAL GERAL	69650,03	R\$ 1.122.498,97	5806	R\$ 116.613,50	348325,15	R\$ 6.996.810,20

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.000.000,00

10.1. A estimativa do valor da contratação para 60 (sessenta) meses é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), conforme demonstrado nas tabelas deste estudo.

10.2. A Lei 14.133/2021 adota o planejamento como eixo central da contratação pública, determinando que o valor estimado deve considerar não apenas o cenário atual, mas também possíveis oscilações econômicas ao longo da vigência contratual. Diante de um horizonte contratual de longo prazo (60 meses), é imprescindível prever uma folga operacional para absorver:

- aumentos salariais decorrentes de dissídios coletivos;
- reajustes obrigatórios previstos em Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho;
- elevação de encargos sociais e previdenciários;
- incrementos de custos indiretos, como combustíveis, uniformes, EPIs, treinamentos e seguros.

10.3. Essa margem preventiva evita situações de desequilíbrio econômico-financeiro e reduz o risco de aditivos emergenciais ou interrupções dos serviços.

10.4. O equilíbrio econômico-financeiro é princípio fundamental dos contratos administrativos. Para que ele seja preservado ao longo da vigência contratual, especialmente em contratos longos, é essencial que o valor estimado reflita:

- custos diretos;
- custos indiretos;
- margem de contingência proporcional ao tempo de execução.

10.5. A diferença entre o custo base (R\$ 6.996.810,20) e o valor global planejado (R\$ 8.000.000,00) representa cerca de 14,3% de margem adicional, percentual adequado para contratos de longa duração, em especial aqueles que envolvem mão de obra intensiva ou itens suscetíveis a oscilações de mercado.

10.6. A previsão de margem adicional protege a Fundação Procon-SP de cenários como:

- necessidade de novos processos licitatórios por inviabilidade da execução contratual;
- deterioração da qualidade do serviço por redução da capacidade operacional da contratada;
- riscos de rescisões, atrasos ou descumprimentos contratuais.

10.6.1. Ao assegurar que o valor contratado tem margem para suportar eventuais aumentos, preserva-se a regularidade, eficiência e continuidade do serviço prestado.

10.7. Conforme cláusula contratual, o reajuste das tabelas de preços e tarifas específicas da ECT, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Considerando as características dos serviços a serem prestados não haverá o parcelamento da contratação, uma vez que a presente contratação ocorrerá de forma direta, por dispensa de licitação, em razão do monopólio exercido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Atualmente os serviços são prestados pela mesma empresa, nos termos dos Contratos nº 9912336300 e nº 9912292338, firmados com a Fundação Procon-SP.

12.2. Tendo em vista nova contratação que será feita, o contrato nº 9912292338 será encerrado quando da assinatura do novo contrato, uma vez que os serviços de malote serão absorvidos pelo contrato nº 9912336300.

12.3. Será iniciado um novo contrato, com o número de contrato atual (nº 9912336300), conforme opção a ser informada no Formulário de Solicitação de Contratos Novos, anexo desse ETP.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, segue-se o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Fundação Procon-SP.

13.2. Quanto ao Plano de Logística Sustentável (PLS), o Procon-SP está em discussão interna sobre sua elaboração. No momento, não há um plano, mas cabe destacar que a Fundação Procon-SP sempre busca seguir as diretrizes e metas da OCDE e do Desenvolvimento Sustentável, sempre buscando soluções socioambientais corretas para suas contratações.

13.3. A contratação que diz respeito ao ETP está prevista na Aprovação do Conselho Curador da Fundação Procon-SP, alinhando-se assim com os demais planos da Administração. Destacamos que a Fundação Procon-SP tem um compromisso contínuo com a sustentabilidade. A instituição reconhece a importância de adotar práticas sustentáveis em suas operações e está comprometida em seguir as diretrizes da Agenda 2030. Isso inclui a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis e a busca por soluções que minimizem o impacto ambiental.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Atender às demandas das unidades da Fundação Procon-SP de forma contínua com a prestação de serviços postais realizada por empresa pública federal que detém o monopólio deste serviço público, cujos preços são tabelados em nível nacional em toda a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, inclusive nas empresas particulares, atendendo o princípio constitucional da isonomia, empresa esta que executa o serviço em abrangência nacional e internacional, propiciando maior celeridade nos atos fora da localidade de origem, por conseguinte, maior eficiência administrativa.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A prestação dos serviços e produtos objeto da contratação já vem sendo realizada na Fundação Procon-SP, os gestores e fiscais que atuarão no contrato encontram-se preparados para o devido acompanhamento.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei das Estatais nº 13.303/2016 que estabelece em seu § 2º, art. 27, a obrigatoriedade da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa, que sejam compatíveis com o mercado em que atuam.

16.2. Nesse sentido, em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT adota práticas como a Gestão da Emissão de gases de efeito estufa (GEE), que consiste no monitoramento das emissões desses gases por meio de inventários.

16.3. Participa da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), um programa do Ministério do Meio Ambiente que incentiva práticas sustentáveis em instituições públicas, incluindo uso eficiente de recursos e compras sustentáveis. Tem a Coleta Seletiva Cidadã, um programa que garante a separação e destinação ambientalmente correta de resíduos descartados, uma iniciativa que transforma descartes em recursos valiosos, possibilitando que sejam reaproveitados por cooperativas de reciclagem. E mantém o programa EcoPostal que consiste na doação de camisas de carteiro, malas e malotes postais inservíveis para o uso postal para serem transformados por entidades sem fins lucrativos, ação esta que reduz impactos ambientais no descarte dos tecidos e promove inclusão social e geração de receita.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante:

- do monopólio legal e constitucional dos serviços postais pela ECT,
- da inviabilidade de competição reconhecida pelo STF na ADPF 46,
- do enquadramento jurídico da contratação por inexigibilidade (art. 74, I, da Lei 14.133/2021),
- e da necessidade administrativa contínua para o envio e recebimento de documentos oficiais,

esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDETE MENDES CARVALHO RIBEIRO

Supervisora de Comunicações Administrativas



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 15:46:52.

FLAVIO AUGUSTO MACIEL CASTALDELLI

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/03/2026 às 11:52:52.